



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENDA REGIMENTAL Nº 26, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o texto do art. 42 e acrescenta a Seção VI ao Capítulo V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, regulamentando a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC).

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 43ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário, assegurada pelo art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 68, II, "a", da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do mencionado diploma regimental;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, alterada pela Resolução nº 286, de 25 de junho de 2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõem sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 339, de 10 de setembro de 2020, do CNJ, que versa sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas, dos Núcleos de Ações Coletivas (NACs) e dos cadastros de ações coletivas dos Tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do RITJPA para previsão e regulamentação da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC); e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/04494,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o texto do art. 42 e acrescentar a Seção VI ao Capítulo V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, regulamentando a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC).

Art. 2º O art. 42 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. São Comissões Permanentes do Tribunal:

I - Comissão de Concurso;

II - Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos;

III - Comissão de Informática;

IV - Comissão de Súmula, Jurisprudência, Biblioteca e Revista;

V - Comissão de Segurança Institucional.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os dispositivos abaixo relacionados ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 42.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

.....
VI - Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC).” (NR)

“Seção VI

Da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC)

Art. 58-A. A Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC) será composta pelos seguintes membros:

I - o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;

II - um(a) Desembargador(a) integrante da Seção de Direito Público;

III - um(a) Desembargador(a) integrante da Seção de Direito Privado;

IV - um(a) Desembargador(a) integrante da Seção de Direito Penal;

V - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência ou da Vice-Presidência, por delegação; e

VI - o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC);

§ 1º A COGEPAC será coordenada pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência ou da Vice-Presidência, por delegação, e contará com uma assessoria jurídica composta por servidores efetivos e comissionados em número suficiente para atender à demanda apresentada à unidade.

§ 2º A COGEPAC será presidida pelo(a) Presidente do Tribunal, como membro nato, podendo ser delegada tal atribuição ao Vice-Presidente, por ato próprio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

§ 3º Nas ausências ou impedimentos eventuais ou temporários do(a) Presidente da COGEPAC, sua substituição dar-se-á pelo mais antigo dentre os seus membros.

§ 4º O(a) Presidente da COGEPAC representará a Comissão em eventos, bem como coordenará os trabalhos do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC).” (NR)

“Art. 58-B. A COGEPAC se reunirá a cada 3 (três) meses, no mínimo, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados, das informações e do acervo de processos de ações coletivas e de precedentes judiciais qualificados do TJPA.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao(à) Presidente também o voto de desempate.

§ 2º A critério da Presidência da COGEPAC, poderão ser convidados(as) a acompanhar as reuniões da Comissão um(a) representante do Ministério Público, um(a) representante da Defensoria Pública, um(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil ou um(a) representante de órgão, entidade ou instituição cuja participação se revista de interesse público correlato às atividades da Comissão.” (NR)

“Art. 58-C. Compete à COGEPAC:

I - supervisionar os trabalhos do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), especialmente os relacionados à gestão da sistemática dos precedentes judiciais qualificados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

previstos na legislação correlata, mormente no Código de Processo Civil;

II - adotar medidas visando a promoção e o fortalecimento no monitoramento e na busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento da formação e da divulgação dos precedentes judiciais qualificados, especialmente nos termos previstos no Código de Processo Civil;

IV - sugerir aos(às) Presidentes das Seções de Direito Público, Privado e Penal medidas destinadas a ampliar a formação de precedentes judiciais qualificados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

V - desenvolver trabalhos de inteligência, a fim de identificar matérias com potencial de repetitividade ou com relevante questão de direito, de grande repercussão social, jurídica, política ou econômica que sejam aptas a serem submetidas às técnicas de formação de precedentes judiciais qualificados;

VI - acompanhar, a partir da distribuição no segundo grau de jurisdição, os incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, bem como as ações coletivas originárias ou em grau de recurso, a fim de propor ao(à) Relator(a) sorteado(a) medidas para a racionalização dos julgamentos deste tribunal, mediante a apresentação de juízo de viabilidade subscrito pelo(a) Presidente da COGEPAC;

VII - desenvolver trabalho de assessoramento técnico e de apoio aos(às) Relatores(as) de incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

em cooperação com as assessorias dos(as)
Desembargadores(as); e

VIII - deliberar sobre questões que excedam a esfera de
competência administrativa do NUGEPNAC.” (NR)

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua
publicação.

Belém, 30 de novembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT